

**DECRETO Nº 016/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025**

**Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, na forma da Lei nº 047/2015, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Água Fria – BA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 047 de 13 de junho de 2015 no cumprimento ao que dispõe o art. nº 4º da referida Lei e art. Nº 7 § 3º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

Decreta:

Art.1º - Nomear **Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação** para o Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros definidos em Lei do PME:

- I. Djenane de Almeida Cardoso Carneiro- Representante da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação;
- II. Moises Cruz Silva - Representante do Conselho Municipal de Educação - CME
- III. Mariângela Sousa Barreto - Representante do CACS/FUNDEB;
- IV. Fábio Alves da Silva - Representante do Poder Legislativo;
- V. Josevan Alves dos Reis- Representante do Dept. Pedagógico;
- VI. Viviane de Jesus Barreto – Representante da Educação Infantil e Anos Iniciais
- VII. Jusineide Barreto dos Santos- Representante do Ensino Fundamental – Anos Finais
- VIII. Laercio Kleber Bispo de Almeida– Representante da Educação de Jovens e Adultos
- IX. Iris Braga de Carvalho – Representante da Educação Inclusiva
- X. Elenilde Moitinho de Sousa – Representante da Educação Integral
- XI. Kauiza Egas- Representante da Alimentação Escolar;
- XII. Givaldo Pereira Bispo - Representante do Transporte Escolar;
- XIII. Marcia Oliveira dos Santos Josué - Representante do Conselho Tutelar;
- XIV. Dionísia Souza Bezerra - Representante do CRAS;
- XV. Joyce Silva Santos - Representante da Secretaria de Saúde
- XVI. Joana Claudia Ribeiro Lima – Representante do Busca Ativa

Art. 2º - São atribuições da **Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA) do PME**:

- I. Organizar as atividades mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo, com base no Plano de Trabalho;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação, dos Relatórios de Monitoramento e Documentos de Avaliação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou contribuem para as políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudos para sistematizar as informações;

- V. Promover reuniões e debates com os pares para levantar informações sobre as questões administrativas, pedagógicas e financeiras e assim, embasar o Relatório de Monitoramento sobre a evolução das metas, contidas no plano;
- VI. Divulgar, amplamente, o Relatório Anual de Monitoramento e o Documento de Avaliação periódico, construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, entre outros;
- VII. Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação, sobretudo na Audiência Pública, adicionando-as ao Documento de Avaliação preliminar a sistematização destas contribuições;

Art.3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Água Fria, Estado da Bahia, em 13 de março de 2025.



**ÁGUA FRIA**  
GOVERNO MUNICIPAL

**MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO**

Renan Barros

Prefeito